



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 232 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autor: Jorge Campos

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Nacional de Truismo e Serviços”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Instituto Nacional de Turismo e Serviços - **INTS**, com sede na Rua Maria Mendes Vecchi, nº 233 – sl - 08, no centro de Mesquita, RJ, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.912.023/0001-96, emitido no dia 07/06/2005, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Rua Getúlio Vargas, nº 38, Nova Iguaçu –RJ, 8º Ofício, sob o nº de ordem 36875 – Livro A – 09 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º – O instituto reconhecido como de Utilidade Pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houveram prestado a coletividade.

Parágrafo Único – Será cassada o reconhecimento como de Utilidade Pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

Art. 3º – Será também cassado o reconhecimento como de Utilidade Pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 29 de novembro de 2005.

Artur Messias da Silveira
Prefeito